

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 FMDE

**ESCLARECIMENTOS**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Em resposta ao questionamento recebido, esclarecemos:

**Pergunta:** *O edital tem a seguinte redação, referente ao credenciamento:*

*“c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:*

*1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;*

*2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição”*

**A procuração com assinatura digital mediante certificado é suficiente?**

**Resposta:** De acordo tanto com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), quanto a Lei n. 14.063/2020 e a Medida Provisória n. 2.200-2 de 24/08/2011, nos processos licitatórios será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Entretanto, importante esclarecer que a assinatura digital é um procedimento que vincula um tipo de criptografia a um documento. *O documento assinado digitalmente quando impresso perde a assinatura, sendo assim, sua validação depende de manter o documento em formato digital.*

Diante disso, tem-se que somente serão aceitos documentos com assinatura digital mediante certificação padrão ICP-Brasil, desde que apresentados em formato digital pelos meios cabíveis, os quais serão anexados ao processo licitatório.

**ALFROH POSTAI**  
Secretário Municipal de Educação